

GRUPO MEDIA CAPITAL, SGPS, S.A.

Sociedade Aberta

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o
número único de matrícula e de pessoa coletiva 502816481

Sede: Rua Mário Castelhana, n.º 40, Queluz de Baixo, 2734-502 Barcarena

Capital Social: € 89.583.970,80

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(artigo 181.º, n.º 1, do Código dos Valores Mobiliários)

Relatório do Conselho de Administração da Grupo Media Capital, SGPS, S.A., (doravante “**Grupo Media Capital**” ou “**Sociedade Visada**”) elaborado nos termos do número 1 do artigo 181º do Código dos Valores Mobiliários sobre a oportunidade e as condições da “Oferta Pública Geral e Obrigatória de aquisição das Ações” do Grupo Media Capital, anunciada pela Cofina SGPS, S.A. sociedade com sede na Rua Manuel Pinto de Azevedo, 818, 4100-320 Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto com o número único de matrícula e pessoa coletiva 502293225, com o capital social integralmente subscrito e realizado de Euro 25.641.459 (vinte e cinco milhões, seiscentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e nove euros) (doravante “**Oferente**”), cujo anúncio preliminar como Oferta Pública Geral e Voluntária foi publicado em 21 de setembro de 2019 (“**Anúncio Preliminar**”).

Barcarena, 17 de outubro de 2019



Media Capital

AVISO / ADVERTÊNCIA

O presente Relatório foi elaborado pelo Conselho de Administração do Grupo Media Capital, nos termos do número 1 do artigo 181.º do Código dos Valores Mobiliários, na sequência da análise, pelo Conselho de Administração do Grupo Media Capital, do Projeto de Prospeto da Oferta e do Projeto de Anúncio de Lançamento da Oferta, recebidos no dia 11 de outubro de 2019, referentes à “Oferta Pública Geral e Obrigatória de Aquisição das Ações” do Grupo Media Capital, anunciada pelo Oferente, cujo Anúncio Preliminar como Oferta Pública Geral e Voluntária foi publicado a 21 de setembro de 2019.

O presente Relatório foi elaborado com base na informação disponibilizada ao Conselho de Administração e inclui somente opiniões do Conselho de Administração e que como tal devem ser consideradas.

Aconselham-se os Senhores Acionistas a considerarem o presente Relatório no âmbito do seu processo individual de decisão sobre a aceitação, ou rejeição, da oferta, sem prejuízo da necessária avaliação e juízo individual e ponderado por cada um dos Senhores Acionistas.

O Grupo Media Capital não está obrigado a atualizar publicamente ou a executar qualquer revisão de quaisquer previsões ou estimativas contidas neste Relatório por forma a refletir quaisquer eventos ou circunstâncias que ocorram após a presente data, sem prejuízo da revisão que possa vir a ocorrer em virtude de uma eventual revisão da Oferta conforme previsto na lei.

Este documento não deve ser entendido como contendo toda a informação prestada ao mercado sobre o Grupo Media Capital pelo que se recomenda a consulta do Prospeto da Oferta e do Anúncio de Lançamento da Oferta, bem como de comunicados anteriores, publicações e informação financeira divulgados pelo Grupo Media Capital e que estão disponibilizados em <http://www.mediacapital.pt>, no separador *Investidores*.

1 NOTAS INTRODUTÓRIAS

O Conselho de Administração do Grupo Media Capital, após receção em 11 de outubro de 2019 do “Projeto de Anúncio de Lançamento” e do “Projeto de Prospeto” (“**Documentos da Oferta**”) da “Oferta Pública Geral e Obrigatória de Aquisição” (“**Oferta**”) das 84.513.180 (oitenta e quatro milhões, quinhentas e treze mil, cento e oitenta) ações representativas do capital social da Media Capital admitidas à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon sob o código ISIN PTGMCOAM0003 (“**Ações**”), preliminarmente anunciada pela Oferente, em 21 de setembro de 2019 como Oferta Pública Geral e Voluntária, vem, nos termos e para os efeitos do disposto nos números 1 a 3 do artigo 181.º do Código dos Valores Mobiliários (“**CVM**”), apresentar o seu relatório sobre a oportunidade e as condições da Oferta.

Das 84.513.180 (oitenta e quatro milhões, quinhentas e treze mil, cento e oitenta) ações representativas do capital social do Grupo Media Capital admitidas à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon sob o código ISIN PTGMCOAM0003, apenas 4.485.573 (quatro milhões, quatrocentas e oitenta e cinco mil quinhentas e setenta e três) poderão ser objeto de aceitação por parte dos respetivos titulares, considerando que a VERTIX, SGPS, S.A. (“**Vertix**”), titular das ações compreendidas nesse intervalo (i.e. 80.027.607 – oitenta milhões vinte e sete mil seiscentas e sete) declarou a sua intenção de não aceitar a Oferta e, como tal, as ações por si detidas foram objeto de uma instrução irrevogável de bloqueio nos termos do artigo 72.º, n.º 2, alínea a) do Código dos Valores Mobiliários.

Conforme consta dos Documentos da Oferta, a Oferta, quando anunciada preliminarmente, tinha carácter voluntário porquanto não eram imputáveis ao Oferente quaisquer direitos de voto da Sociedade Visada. Porém, com a verificação de todas as condições suspensivas previstas no contrato de compra e venda celebrado a 20 de setembro de 2019 entre o Oferente e a Promotora de Informaciones, S.A. (“**PRISA**”) para a aquisição das ações representativas de 100% do capital social da Vertix, que por sua vez é titular de ações representativas de 94,69% (noventa e quatro vírgula sessenta e nove por cento) dos direitos de voto e do capital social do Grupo Media Capital (“**Contrato de Compra e Venda**”), passarão a ser imputáveis ao Oferente, nos termos do disposto na subalínea i) da alínea e), conjuntamente com a alínea b) do artigo 20.º n.º 1 do CVM, os direitos de voto inerentes a 80.027.607 (oitenta milhões vinte e sete mil seiscentas e sete) Ações detidas pela Vertix, representativas de 94,69% do capital social e dos direitos de voto da Sociedade Visada. Por essa razão, nessa data constitui-se o Oferente no dever de lançamento de uma Oferta Pública sobre essas ações.

Em consequência da conclusão do Contrato de Compra e Venda e da efetiva transmissão, para o Oferente, das ações representativas de 100% do capital social e dos direitos de voto da Vertix, o título de imputação ao Oferente de direitos de voto inerentes às Ações da Sociedade Visada detidas pela Vertix passará a ser somente o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20 do CVM.

2 OPORTUNIDADE E CONDIÇÕES DA OFERTA

O Conselho de Administração considera que a Oferta não é inoportuna, na medida em que, no seu entender, não afeta o normal desenvolvimento da Media Capital.

Sendo certo que Oferta foi lançada como “Oferta Pública Geral e Voluntária de Aquisição” em virtude de não serem imputáveis à Oferente, nos termos do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Valores

Mobiliários, quaisquer direitos de voto correspondentes ao capital social da Media Capital, com a verificação da totalidade das condições suspensivas previstas no Contrato de Compra e Venda passam a ser imputáveis à Oferente os direitos de voto inerentes às ações adquiridas nos termos do Contrato de Compra e Venda pelo que a presente Oferta é, pois, convertida em obrigatória.

No que respeita, em particular,

a) Ao tipo e montante da contrapartida oferecida

O Conselho de Administração faz notar o seguinte:

A contrapartida da Oferta de acordo com o Anuncio Preliminar é de Euro 2,3336 (dois euros, trinta e três cêntimos e trinta e seis centésimas de cêntimo) por Ação, correspondendo ao preço médio, ponderado pelo volume, das Ações no mercado regulamentado Euronext Lisbon, nos seis meses imediatamente anteriores à divulgação do Anúncio Preliminar.

O preço de cada Ação previsto no Contrato de Compra e Venda é de Euro 2,1322 (dois euros, treze cêntimos e vinte e duas centésimas de cêntimo).

De acordo com os Documentos da Oferta, a contrapartida mínima será, porém, a fixada pelo auditor independente designado pela CMVM, nos termos do art. 188.º n.º 2 e n.º 4 do CVM. Assim, o Conselho de Administração reservar-se-á para o futuro a pronúncia sobre uma contrapartida mínima que venha a ser determinada por auditor independente, caso esta venha a divergir das contrapartidas referidas.

Tendo em consideração a informação acima referida, o Conselho de Administração do Grupo Media Capital analisou diversas avaliações relativas às condições financeiras da Oferta, que permitem considerar que uma contrapartida de Euro 2,3336 (dois euros, trinta e três cêntimos e trinta e seis centésimas de cêntimo) por Ação da Media Capital se afigura adequada. O Conselho de Administração entende ainda como adequado um eventual aumento ou revisão em alta da Contrapartida da Oferta, encontrando-se num intervalo de valorização da Sociedade Visada que se considera razoável e apropriado.

b) Aos planos estratégicos da Oferente para o Grupo Media Capital

De acordo com os Documentos da Oferta:

- i) A aquisição da Sociedade Visada pelo Oferente integra-se na estratégia de consolidação dos *media* no plano global, mantendo-se no essencial a atividade destas sociedades e das sociedades que com estas estejam em relação de domínio ou grupo, permitindo potenciar o investimento na expansão digital, o lançamento de serviços inovadores e a promoção e desenvolvimento de conteúdos produzidos em Portugal, mantendo-se a Sociedade Visada como um ativo com identidade portuguesa.
- ii) No enquadramento atual, o Oferente não planeia incorporar por fusão a Sociedade Visada ou qualquer das sociedades que com esta se encontram em relação de domínio ou de grupo.



- iii) O Oferente é uma empresa de *media* Portuguesa essencialmente dedicada à imprensa escrita.
- iv) A Sociedade Visada é um dos principais grupos de *media* em Portugal, com presença nos segmentos de televisão e rádio e com atividade relevante na produção, internalizada, de conteúdos audiovisuais.
- v) A aquisição da Media Capital deverá permitir ao Oferente tornar-se num grupo integrado e mais competitivo de *media* em Portugal: televisão, publicação de jornais e revistas, rádio, digital e produção audiovisual.
- vi) Em resumo, é expetativa do Oferente que a aquisição permita criar um Grupo mais preparado para enfrentar os desafios que se colocam atualmente à indústria dos media, em especial à imprensa tradicional.

Posto isto e tendo em consideração os objetivos da Oferta conforme apresentados pelo Oferente, o Conselho de Administração considera positiva a estratégia apresentada na medida em que prevê designadamente, potenciar o investimento na expansão digital, o lançamento de serviços inovadores e a promoção e desenvolvimento de conteúdos produzidos em Portugal, mantendo-se como um ativo com identidade portuguesa.

c) Às repercussões da Oferta nos interesses da Media Capital e, em particular, nos interesses dos seus trabalhadores e nas suas condições de trabalho e nos locais em que a sociedade exerça a sua atividade

De acordo com os objetivos da Oferta conforme apresentados nos Documentos da Oferta, o Conselho de Administração está confiante de que a entrada da Oferente no capital social do Grupo Media Capital terá um impacto positivo para as estruturas dos trabalhadores na medida em que a se integrará numa estratégia de consolidação dos media no plano global, mantendo-se no essencial a atividade das sociedades que com a Sociedade Visada estão em relação de domínio ou grupo

d) À intenção dos membros do órgão de administração que simultaneamente sejam acionistas da Media Capital quanto à aceitação da Oferta

Os membros do Conselho de Administração da Media Capital não são titulares de ações da Sociedade pelo que não estão em condições de participar na Oferta.

3 INFORMAÇÃO SOBRE A VOTAÇÃO DO PRESENTE RELATÓRIO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O presente Relatório foi aprovado em reunião do Conselho de Administração do Grupo Media Capital realizada no dia 17 de outubro de 2019, tendo sido aprovado por unanimidade dos membros votantes, não tendo sido emitidos votos negativos.



Media Capital

4 CONCLUSÃO

Pelos motivos expostos, o Conselho de Administração da Media Capital considera que a Oferta é oportuna e que as respetivas condições são adequadas.

Barcarena, 17 de outubro de 2019

O Conselho de Administração